



DISPÕE SOBRE O VALOR DO ADICIONAL DE ATIVIDADE DE QUE TRATA O § 2º DO  
ARTIGO 14 DA LEI Nº 12.048, DE 18 DE

DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do Adicional de Atividade  $\zeta$  AT de que trata o § 2º do art. 14 da Lei nº 12.048, de 18 de dezembro de 2014, fica fixado em R\$ 1.772,30 (um mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos) para os servidores públicos enquadrados no nível de classificação E, no cargo de Analista em Serviço Público do Saneamento, nas seguintes especialidades:

I  $\zeta$  Administrador;

II  $\zeta$  Analista em Tecnologia da Informação;

III  $\zeta$  Assistente Social;

IV  $\zeta$  Biólogo;

V  $\zeta$  Contador;

VI  $\zeta$  Economista;

VII  $\zeta$  Médico do Trabalho;

VIII  $\zeta$  Psicólogo; e

IX  $\zeta$  Químico.

§ 1º Incidirão sobre o Adicional de Atividade  $\zeta$  AT disposto no caput deste artigo os descontos legais para efeito de benefício previdenciário.

§ 2º O valor do Adicional de Atividade  $\zeta$  AT será incorporado aos proventos da inatividade.

§ 3º O valor do Adicional de Atividade  $\zeta$  AT previsto no caput deste artigo será atualizado no mesmo percentual concedido para o vencimento básico dos cargos de que trata a Lei nº 12.048, de 2014.

§ 4º O Adicional de Atividade  $\zeta$  AT de que trata o caput deste artigo será devido aos beneficiários e pago de forma retroativa ao mês de janeiro de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00139/2018

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos oriundos das dotações orçamentárias nºs 17.122.7001.2.723, 17.512.5001.2.960, 17.512.5004.2.724, 17.512.5004.2.725 e 17.512.5005.2.962.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador

### **Justificativa:**

O Projeto ora apresentado pretende conceder adicional de atividade aos cargos de Administrador, Analista em Tecnologia da Informação, Assistente Social, Biólogo, Contador, Economista, Médico do Trabalho, Psicólogo e Químico.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador